



Pouso Alegre - MG, 21 de março de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Miguel Tomatinho do Hospital

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.014/2025** de autoria do Vereador Miguel Tomatinho do Hospital que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: CRECHE MÔNICA DANIELE FERNANDES DE SOUZA (*1982+2021).**”

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Creche Mônica Daniele Fernandes de Souza, a creche sem denominação, localizada na Rua Venerando Scodeler, no bairro Faisqueira.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Creche Mônica Daniele Fernandes de Souza, a creche sem denominação, localizada na Rua Venerando Scodeler, no bairro Faisqueira.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

Monica Daniele Fernandes de Souza, nascida em 21 de Setembro de 1982, natural de Pouso Alegre, Filha de Rafael Antenor de Souza e Maria Ivone Fernandes de Souza. De família humilde, Monica nascida e criada junto aos seus 4 irmãos, na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, mais conhecida como Faisqueira. Deu início aos seus estudos na E. M. Francisco Francisco Sales, hoje, atual cede do Posto de Saúde do bairro. Deu continuidade ao Ensino Fundamental na E. M. Dr. Vasconcelos Costa, onde hoje, cedia o CEIM Francisco Sales e tbm na E. M. Dr. Ângelo Consoli. Seu ensino médio



fora concluído na E. E. Pres. Arthur da Costa e Silva onde alguns anos depois iniciou seu magistério, começava ali sua jornada em prol da educação. Monica já tinha consigo o sonho de uma vida melhor, uma vida digna e a certeza de que através da educação, da informação, poderia se tornar não só um número na sociedade, mas sim alguém que pudesse fazer a diferença na vida daqueles que se tornarão nosso futuro.

Na certeza de realizar seu sonho, tornar-se pedagoga, e com propósito já traçado, havia a necessidade de passar e suportar o processo. Atuou por muito em empresas privadas para ajudar a família e suprir suas necessidades, quando não muito tarde, surgira o PSF, onde Monica foi uma das primeiras agentes contratadas, mapeando e cadastrando todo o bairro antes mesmo da sede ser inaugurada; fez-se então seu primeiro contrato junto a rede pública municipal e não parou por aí! Ao concluir seu magistério, ingressou como monitora, atuando em diversas creches da cidade, nos bairros Belo Horizonte, São João, São Geraldo e por fim, depois de muita dedicação, já concursada, passou a atuar no CEIM Francisco Sales, onde no passado, fora dado seu primeiros passos.

Paralelo a estes, Monica também serviu a Comunidade Católica do bairro como catequista, esteve por muitos anos a frente da Coordenação Litúrgica, do Ministério de Canto e foi forte membro do então Grupo de Jovens denominado Guerreiros Da Paz.

Anos passando, batalhas diárias e maçantes junto à sua saúde que a esta altura já se encontrava em desequilíbrio, mas seguindo ferrenhamente para alcançar seus objetivos, desperta em seu coração o desejo real do bem mais precioso: a constituição da família, Monica conhece o grande amor da sua vida, Agnaldo de Souza Santos, este que, também apostando todas suas fichas, deixou então Sumaré, a cidade que residia no Estado de São Paulo, veio para Minas tornando-se seu esposo e dessa união, deu-se o fruto que até a própria medicina dizia ser impossível, nasce Francisco Raphaelo Fernandes de Souza, gozando de plena saúde. Para os céticos, um equívoco da medicina, para os que perseveram na fé, Francisco é um milagre!

Ainda atuando como monitora, Monica ingressa na Universidade, no curso de Pedagogia, dando continuidade a realização do seu sonho. Graduou-se Pedagoga pela Universidade do Vale do Sapucaí, realizou Pós graduação e outras Especializações enquanto aguardava mais uma oportunidade junto a rede pública municipal, a de fazer parte do corpo docente, mas infelizmente o tempo não é igual para todos!

Entramos em ano pandêmico, algo que não ocorria em nosso país desde 2010, com a H1N1. Mas, mais uma vez algo totalmente desconhecido, silencioso e fatal, causou um índice de mortandade que não se via desde a Gripe Espanhola em 1918, o COVID 19 veio nos arrebatando de tal forma, que todo cuidado era pouco ou mesmo insuficiente para que ele não batesse em nossas portas.

Monica entrara para o grupo de risco devido as suas comorbidades, e como muitos passou a desenvolver suas atividades em casa, tentando se proteger do mal que nos rondava e na ansiosa espera pela vacina que nos dava uma esperança. Era chegada a hora que Monica tanto esperava, fora liberada a vacina para a classificação do seu grupo de risco, os professores, mas infelizmente já era tarde demais! Monica contraíra o vírus COVID 19, e sem saber da contaminação, pois encontrava-se assintomática, na primeira oportunidade recebeu a tão esperada dose da vacina na esperança de se proteger e dar continuidade a realização dos seus sonhos, o que na realidade não ocorreu, pois sua situação agravou muito, Monica foi hospitalizada com urgência, dando entrada na Unidade de Tratamento Intensivo do HCSL, onde lutou 36 dias, bravamente por sua vida, mas o destino nos pega peças;



Monica combateu o bom combate, Monica terminou a corrida, Monica guardou a Fé. As 12:45hr do dia 18 de Julho de 2021, Monica vem a óbito por Parada Cardiorrespiratória causada por COVID. Monica parte, deixando seu filho, esposo, mãe, irmãos e um incontável número de amigos, conhecidos, companheiros de trabalho, todos estes que em seu coração, hoje guarda um pouquinho do que ela plantou, na convivência do dia a dia.

Houvera um conselho de um companheiro que dizia: Aquilo que não nos cabe, não nos serve. Coube a humanidade tamanho mal, a ponto de quase nos extinguindo da face da terra? Serviu de lição ou aprendizado aquilo que tirou nossa liberdade, ficando presos em nossas próprias casas para que assim pudéssemos realmente pensar no próximo? Isso nos coloca a pensar, pois os pensamentos são como flechas: uma vez lançada, alcançam seu alvo.

Assim é o conhecimento adquirido e o ensinamento repassado, nos darão a oportunidade de formar pessoas de bem e instruir profissionais de qualidade para um futuro melhor.

Dor, saudade, revolta, indignação...um mix de sentimentos para nossos corações por não saber lidar com a partida daqueles que tanto amamos. Cabe a nós que ficamos dar continuidade aos propósitos daqueles que tanto batalharam, na esperança de um futuro melhor através da educação.

Seria lisonjeiro e honroso poder dizer que: inauguramos o Ceim Monica Fernandes! Ou mesmo: nossas crianças são assistidas pelo Ceim Monica Fernandes! Ou poder dizer: trabalho no Ceim Monica Fernandes!

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foram apresentados: certidão de óbito, biografia e atestado de antecedentes criminais, conforme Incisos IV a VII do Artigo 5º da Lei Municipal nº 6.690/2022, que dispõe sobre as normas para a denominação e a alteração da denominação de logradouros públicos e de próprios municipais do Município de Pouso Alegre:

Art. 5º Os Projetos de Lei de denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - indicação exata da área, descrevendo o início e o término do trecho a ser denominado;

II - mapa em que conste a localização do logradouro público;

III - anuência do setor competente da Prefeitura Municipal, dando conta de que o logradouro público a que se pretende denominar não possui nome oficial e não consta impedimento para sua denominação;

IV - curriculum do cidadão ou descrição das ações que ensejaram a homenagem, assinado por um familiar;

V - certidão de óbito;



VI - justificativa da indicação do nome;

VII - certidão de antecedentes criminais do homenageado.

Entretanto, nota-se a ausência dos itens indicados pelos **Incisos I a III**, em especial a apresentação de documento que indique a **localização do logradouro público a ser nomeado**.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável, com ressalvas**, ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.014/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CJ47DTY3F0VX9M00>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CJ47-DTY3-F0VX-9M00

